



Projeto de Lei n.º 2601/2021 17 de fevereiro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.03.12.364.0140.2030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	73.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especialo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do recurso0001 – livre no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e a redução orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.03.12.364.0140.0.011	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2601/2021

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, mais especificamente no que se refere a terceirização de serviços de transporte escolar objetivando custear as despesas com o transporte dos alunos locais até as instituições de ensino localizadas fora do Município de Mariano Moro – RS, no que se refere aos cursos de ensino superior, cursos técnicos profissionalizantes e cursos pré-vestibulares nos municípios de Erechim/RS, Getúlio Vargas/RS e Concórdia/SC, com veículos de propriedade do Município ou terceirizados, exceto para os cursos que são disponibilizados pela rede pública de ensino municipal e estadual no Município.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal